

Aprovo no uso de
competências delegadas
pelo Despacho n.º
10652/2018, publicado
no Diário da República,
2.ª série, N.º 221, de 16
de novembro de 2018.

Nelson
Ferreira

Assinado de forma
digital por Nelson
Ferreira
Dados: 2020.06.05
17:34:10 +01'00'

À empresa

**Assunto: Abertura de procedimento para aquisição de consumíveis de
impressão originais ou equivalentes com certificação ISO 9001
para o parque de impressoras da ACT para o ano 2020**

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A – 1000-092 Lisboa;

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho, datado de 05/06/2020 exarado sobre a Informação n.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01267-2020;

III. Procedimento a adotar

Em função do preço, o procedimento a adotar é a Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as posteriores alterações legais;

IV. Preço base

O preço base para o presente procedimento é de **38.841,70€** (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de **47.775,29€** (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), o qual tem como referência o preço médio da consulta informal do mercado efetuada pelos serviços patrimoniais da ACT, nos termos do artigo 35.º - A do CCP.

V. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação necessária para a avaliação das propostas;

VI. Critérios de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com a seguinte ponderação:

Os critérios de adjudicação ficam definidos quando a seguinte ponderação:

a) Preço: 70% - a atribuir de acordo com os seguintes critérios de classificação:

100 pontos: propostas no valor de 14,99% abaixo do preço base;

75 pontos: entre 10 e 14,98% abaixo do preço base;

50 pontos: entre 7 e 9,99% abaixo do preço base;

25 pontos: entre 5 e 6,99% abaixo do preço base;

1 ponto: até 4,99% abaixo do preço base.

b) Certificação pela norma ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental):

30% - a atribuir de acordo com os seguintes critérios de classificação:

100 pontos: Quem demonstrar possuir a Certificação ISO 14001:2015;

50 pontos: Quem demonstrar possuir a Certificação ISO 14001:2004;

0 pontos: Quem não possuir qualquer Certificação ISO 14001.

1. A classificação final (CF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (\text{Preço} \times 70\%) + (\text{Certificação pela norma ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental)} \times 30\%)$$

2. Estabelece-se como critério de desempate, os fatores acima referidos, por ordem decrescente de ponderação relativa.

3. Caso se mantenha o empate da proposta, estabelece-se como segundo critério de desempate o sorteio que se rege pelas seguintes regras:

- a. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o número atribuído de acordo com a ordenação estabelecida pela data cronológica de apresentação das propostas;
- b. Podem assistir ao sorteio os concorrentes com propostas empatadas;
- c. A não comparência do sorteio não prevê a exclusão do concorrente;
- d. A 1.^a bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;

Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação de documentos de habilitação.

VII. Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 6 dias após o convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do serviço a prestar, constantes do Caderno de Encargos;

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VIII. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

IX. Pedidos de esclarecimentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do CCP os interessados devem solicitar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

X. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

**O Subinspetor Geral da
Autoridade para as Condições do Trabalho,**

(Nelson Ferreira)